



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Processo Administrativo: 009/2026

OBJETO: Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.

Observação: A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Unidade Solicitante

Data

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO

02/01/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.	MES	12	R\$ 00,00

JUSTIFICATIVA: Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

Secretária Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



ORÇAMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

PROPONENTE: R.L.VANDERLEY & CIA LTDA.

CNPJ n.: 18.644.452/0001-71

Endereço: Rua 1º de Junho n. 62, centro, CEP: 77.495-000
Nova Rosalândia - TO.

Vimos com o presente apresentar a proposta da empresa R.L. VANDERLEY & CIA LTDA, para execução dos serviços abaixo relacionados.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	PARCELAS	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA PÚBLICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL NO SETOR DA CONTROLADORIA INTERNA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

Validade da proposta: 60 dias.

Nova Rosalândia - TO, 02 de Janeiro de 2026.

Ricardo Lopes Vanderley
R.L.VANDERLEY & CIA LTDA

CNPJ: 18.644.452/0001-71

18.644.452/0001-71
R. L. VANDERLEY & CIA. LTDA-ME
RUA 1 DE JULHO Nº 62
CENTRO - CEP 77495-000
NOVA ROSALÂNDIA - TO

Fone: (63) 9998-5545 | 3520-1447

Rua 1 de Junho, 62 - Centro - CEP: 77495-000 - Nova Rosalândia - TO



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL
J. S. CARVALHO
CNPJ: 18.823.421/0001-88

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS- TO.

A Microempresa **J. S. CARVALHO** com CNPJ/MF n.º 18.823.421/0001-88, com endereço na Rua Perimetral, Nº 1275, Setor Ribeiro, Barrolândia – TO - CEP:77.665- 000. Vem por meio deste prestar ORÇAMENTO conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.	12	5.100,00	61.200,00
TOTAL RS				61.200,00

Validade do Orçamento é de 60 dias.

Barrolândia – TO, 02 de janeiro de 2026.

JOSEAN SILVA
CARVALHO: 02305830165
2305830165

Assinado de forma digital
por JOSEAN SILVA
CARVALHO:02305830165
Dados: 2026.01.02
07:42:45 -03'00'

J. S. CARVALHO
CNPJ 18.823.421/0001-88
Josean Silva Carvalho

RUA PERIMETRAL, Nº 1275, SETOR RIBEIRO, BARROLÂNDIA-TO
FONE: 63 9964-0730 EMAIL: JOSEAN.CARVALHO@HOTMAIL.COM



MACRO

CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO

Prezado Presidente,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a proposta em epígrafe:

QT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
12	SV (Mês)	Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00

Palmas - TO, 02 de Janeiro de 2026.

MACRO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.097.999/0001-15

Quadra 307 Sul, QI 01, Rua 4 Lote 11, Plano Diretor Sul, CEP-77.015-471 – Palmas - TO
e-mail: macro-consultoria@hotmail.com; Fone: (63) 9 9987-2516



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal

1. OBJETO

Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a formalização desta contratação justifica-se a necessidade de realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal deste Órgão, necessários ao bom funcionamento desta Câmara Municipal e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

Diante das Justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL.

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

2.3. *Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles; "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

2.4. *Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: 'Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.'*

2.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, toma-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a escolha da empresa será com base na área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. A justificativa dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

6. ESPECIFICAÇÕES/ DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.	Mês	12

7. RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins- TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.000000

8. DO PRAZO CONTRATUAL.

8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2026.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

9.1.2. manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

10.1.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias, dentro dos horários especificados;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

10.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.2.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.2.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável, pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.3. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.3.1. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.4. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1. A Câmara Municipal de Alianças do Tocantins- TO reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.



11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

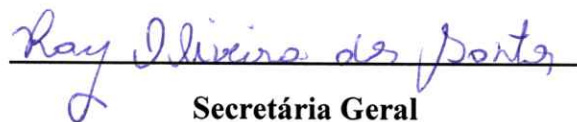
12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Aliança do Tocantins- TO, 05/01/2026.


Secretária Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



Alianças do Tocantins- TO, 02 de janeiro de 2026.

Da: Comissão de Contratação

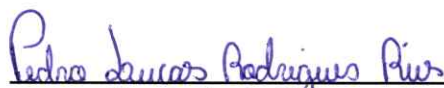
Para: Setor de Contabilidade/Tesoureiro

Assunto: Informação Sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para **Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.**

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para à contratação em epígrafe. Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente.

Atenciosamente,


Comissão de Contratação



PARECER CONTABIL

Aliança de Tocantins, 05 de janeiro de 2026.

Do: Setor de Contabilidade/Tesoureiro

Para: Comissão de Contratação.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a **Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo**, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

I – Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO:

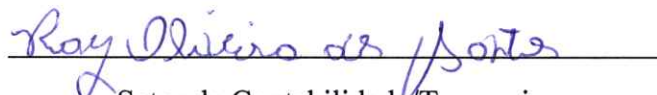
Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

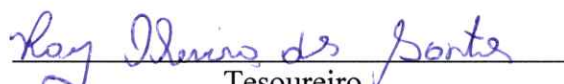
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.000000

Atenciosamente,


Setor de Contabilidade/Tesoureiro

Atesto a disponibilidade Financeira para a presente contratação.


Tesoureiro



GABINETE DO PRESIDENTE - AUTORIDADE COMPETENTE

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Visto que já consta no processo a indicação dos recursos orçamentários que ocorrerão à despesa, reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor de Controle Interno para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Aliança do Tocantins - TO, 05/01/2026.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara



PARECER DO CONTROLE INTERNO – FASE INICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ASSUNTO: Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento deste Departamento de Controle Interno, o processo de Dispensa de Licitação, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Comissão de Licitação, que versa sobre objeto em epígrafe.

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021.

II- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

- I - documento de formalização de demanda termo de referência;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- IV - autorização da autoridade competente.

III - CONCLUSÃO

O Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Alianças do Tocantins- TO; 05 de janeiro de 2026.

Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

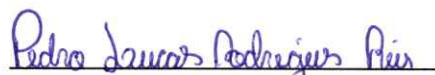
ORGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

OBJETIVO: Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Alianças do Tocantins- TO, 05 de janeiro de 2026.


Comissão de Contratação

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).



AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021.

INTERESSE: Obter propostas de MENOR PREÇO TOTAL, de eventuais interessados, selecionando a mais vantajosa, para o objeto pretendido.

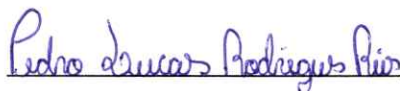
OBJETO PRETENDIDO: Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo, conforme em anexo, deste Aviso.

As propostas devem conter os dados da proponente (CPF, RG, endereço, telefone, responsável pelo orçamento e assinatura), e devem ser entregues na Sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO no endereço: Avenida Vicente Barbosa, s/n, Centro CEP: 77.493.000, na cidade de Aliança do Tocantins/TO, juntamente com: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social, Requerimento Empresarial - devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI) CNPJ, documento comprobatório de seu(s) administradores) certidões (FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL) da sede da licitante.

As propostas e documentos de habilitação descritos, devem ser entregues até o prazo de encerramento previsto abaixo.

PRAZO DE ENCERRAMENTO: 08/01/2026, até às 13:00 horas

Aliança do Tocantins /TO, 05 de janeiro de 2026.



Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.	Mês	12	xxx	xxx
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

Aliança do Tocantins /TO, 05 de janeiro de 2026.

Pedro Lucas Rodrigues Reis

Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA

RICARDO LOPES VANDERLEY, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Rosalândia - TO, na Rua 1º de Junho - nº 62 - Fundos - Centro - CEP 77.495-000, filho de Job Martins Vanderley e Rosalina Lopes da Silva, nascido no dia 10/11/1974 em Cristalândia - TO, portador da Carteira de Identidade sob o número 040.806 2º Via SSP-TO e CPF sob o número 626.696.641-72; e

RAIMUNDA ALVES DA SILVA VANDERLEY, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Nova Rosalândia - TO, na Rua 1º de Junho - nº 62 - Fundos - Centro - CEP 77.495-000, filha de Edmar Gomes da Silva e Ana Alves da Silva, nascida no dia 22/07/1977 em Cristalândia - TO, portadora da Carteira de Identidade sob o número 159.176 2º Via SSP-TO e CPF sob o número 802.036.201-00;

* Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma Sociedade Limitada, que regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a Firma Social de **RL VANDERLEY & CIA LTDA**, tendo como nome de Fantasia **ÉTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA**.

CLAUSULA SEGUNDA

DA SEDE E FORO

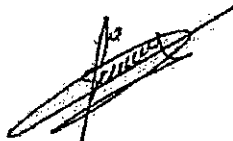
A sociedade que ora se constitui terá sua sede na **RUA 1º DE JUNHO - Nº 62 - CENTRO - NOVA ROSALÂNDIA - TO - CEP 77495-000**.

CLAUSULA TERCEIRA

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será o de:

- * (8211-3/00) - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;
- * (8599-6/04) - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
- * (7320-3/00) - Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública;
- * (6920-6/02) - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária;
- * (8599-6/05) - Curso Preparatório Para Concursos;
- * (6920-6/01) - Atividades de Contabilidade;
- * (8550-3/02) - Atividade de Apoio à Educação;
- * (7711-0/00) - Locação de Automóveis Sem Condutor;
- * (4923-0/02) - Locação de Automóveis com Motorista;
- * (4213-8/00) - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas;
- * (4120-4/00) - Construção de Edifícios.



CLAUSULA QUARTA

DO PRAZO DE DURACAO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 29 DE JULHO DE 2013.

CLAUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) Quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada Quota, sendo integralizado nesta data, em moeda corrente do País, sendo integralizado o Capital Social pelos sócios da seguinte forma:

a) O sócio **RICARDO LOPES VANDERLEY**, integraliza a sua participação na sociedade, composta por 50.000 (Cinquenta Mil) Quotas, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), integralizando nesta data em moeda corrente do País;

b) A sócia **RAIMUNDA ALVES DA SILVA VANDERLEY**, integraliza a sua participação na sociedade, composta por 50.000 (Cinquenta Mil) Quotas, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), integralizando nesta data em moeda corrente do País;

Sendo feita esta integralização, o Capital Social fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

RICARDO LOPES VANDERLEY	C/ 50.000 QUOTAS.....	R\$ 50.000,00
RAIMUNDA ALVES DA SILVA VANDERLEY	C/ 50.000 QUOTAS.....	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SEXTA

DAS QUOTAS

As Quotas de Capital Social são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA

DA ADMINISTRACAO

A administração da sociedade caberá somente ao sócio administrador **RICARDO LOPES VANDERLEY**, com poderes e atribuições de assinar, administrar todos os atos pertinentes a sociedade, representando-a isoladamente, podendo o mesmo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições pública ou privada, autorizado lhe o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA

DOS BALANCOS ANUAIS

Até o termo de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA

DA DELIBERACAO DOS SOCIOS

Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA

DA RESPONSABILIDADE LEGAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

DAS RETIRADAS

A título de pró-labore, somente o sócio administrador RICARDO LOPES VANDERLEY, fará uma retirada mensal nunca superior ao limite permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

DISSOLUCAO

Em caso de falecimento, interdição, retirada ou incapacidade de quaisquer dos sócios, realizará-se um Balanço Geral Extraordinário para a apuração dos haveres e/ou deveres do sócio falecido, interdito, retirante, inábil ou seus herdeiros, no prazo de 60(sessenta) dias, cujo o pagamento e/ou recebimento será feito em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a apuração feita, sendo as mesmas corrigidas pelo índice da época.

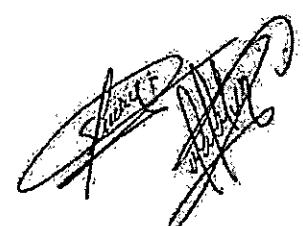
CLAUSULA DECIMA QUARTA

DA RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar-se por escrito aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60(sessenta) dias da data prevista para o seu afastamento, sendo os haveres a que tiver direito, pagos de acordo com a cláusula décima terceira deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

DO DESEMPEDIMENTO



O administrador declara sob pena da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA

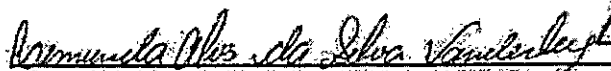
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela legislação que rege a espécie, ficando o foro de Paraisópolis - TO., eleito, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Contrato Constitutivo desta Sociedade.

E por estarem de acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, os contratantes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e presenciaram.

Nova Rosalândia - TO., 17 de Julho de 2013.


RICARDO LOPES VANDERLEY
RG. 040.806.2ª Via SSP-TO
CPF 626.696.641-72


RAIMUNDA ALVES DA SILVA VANDERLEY
RG. 159.176.2ª Via SSP-TO
CPF 802.036.201-00

TESTEMUNHAS:

1-)
ROGÉRIO MORAES DOS REIS
CRC-TO/000639
CPF 586.700.171-72

2-)
RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RG. 971.963 SSP-TO
CPF 029.594.681-47

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAISSÓPOLIS - TOCANTINS
2. TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - ICD - RCI
Rua São João nº 100, Centro - Paraisópolis - TO, CEP 76600-000 - Fone: (63) 3602-1924

Control: 170068854-5F48

Reconheço por AUTENTICIDADE as assinaturas de RAIMUNDA ALVES DA SILVA VANDERLEY e RICARDO LOPES VANDERLEY, do que dou fé. Paraisópolis do Tocantins - TO, 17 de julho de 2013. Beto utilizado nº REE540586 / REE540580. Encl. RS 126. Funcl. RS 044. (POR ASSINATURA).

Humerto de Alencar Nunes da Costa Filho - Escrevente

ASSINATURA

REF 540586

REF 540580



EXATA CONTABILIDADE
Rogério Moraes dos Reis
SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL
Av. Castelo Branco n.º 1.154 s. 04 Centro
Tel. (0xx63) 3602-1924; 9241-9187; 9987-9089
Paraisópolis do Tocantins - TO.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE TOCANTINS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE TOCANTINS

A Sociedade R L VANDERLEY & CIA LTDA, estabelecida na RUA 1º DE JUNHO, 62, CENTRO, NOVA ROSALANDIA, TO, CEP: 77.495-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NOVA ROSALANDIA 17 de Julho de 2013.

Ricardo Lopes Vanderley

Sócio: RICARDO LOPES VANDERLEY

Raimunda Alves da Silva Vanderley

Sócio: RAIMUNDA ALVES DA SILVA VANDERLEY

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 31 JUL 2013

Orís Kleiber Borges Teodoro
Contador

Mat. 11142014-2 - Jucetins

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/07/2013

SOB Nº: 17567201

Protocolo: 13/020681-4 DE 17/07/2013

Empresa: R L VANDERLEY & CIA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

32543

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCU

REF 540588

Reconheço por AUTENTICIDADE as assinaturas de
RAIMUNDA ALVES DA SILVA VANDERLEY e RICARDO
LOPES VANDERLEY, do que dou fé, Paraíso do Tocantins,
TO, 17 de julho de 2013. Selo utilizado nº REF540588 /
REF540582. Empl. RS 1,25. Funcion. RS 0,44. (POR
ASSINATURA)

Humberto de Almeida Nunes da Costa Filho - Escrivão

REF 540588

REF 540582

17/07/2013 11:27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS

Categoria:
CONTADOR

Nº Registro:
TO-005118/O-5

Nome:
RICARDO LOPES VANDERLEY

Nascimento:
10/11/1974

Nacionalidade:
BRASILEIRA

Naturalidade:
CRISTALÂNDIA-TO

Ricardo Lopes Vanderley

Assinatura do Profissional



Filiação:
JOE MARTINS VANDERLEY
ROSALINA LOPES DA SILVA

CPF:
626.696.641-72

Documento de Identificação:
040806/SSP-TO

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46 c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

Data de Registro:
21/11/2014

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: 139D05C92900



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/139D05C92900>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.644.452/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R L VANDERLEY & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETICA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 1 DE JULHO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 77.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ROSALANDIA	UF TO
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 9269-5649/ (63) 3602-1924
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ***	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 10:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R L VANDERLEY & CIA LTDA
CNPJ: 18.644.452/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:54 do dia 22/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2026.

Código de controle da certidão: **01D3.66B6.9067.CD12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7472790



Validador

77002977598166561989590675977978

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 18.644.452/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026 - 10h 46m 46s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALANDIA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: R L VANDERLEY & CIA LTDA
Nome Fantasia: ETICA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA
CPF/CNPJ: 18.644.452/0001-71
Endereço: RUA 1 DE JUNHO, Nº62, QD. 20, LT0 Bairro: CENTRO Município: NOVA ROSALÂNDIA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALANDIA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: S/N

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 04255 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM, Emitido em: 05/01/2026 Validade: 04/02/2026 Código de Verificação: RUYDoS0Kmh1k	

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.644.452/0001-71
Razão Social: R L VANDERLEY & CIA LTDA
Endereço: RUA 1 DE JULHO 62 / CENTRO / NOVA ROSALANDIA / TO / 77495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122205592080386575

Informação obtida em 05/01/2026 10:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R L VANDERLEY & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.644.452/0001-71

Certidão nº: 658901/2026

Expedição: 05/01/2026, às 10:48:04

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R L VANDERLEY & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.644.452/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

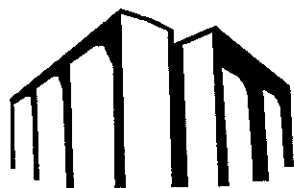
Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 18.644.452

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), carta precatória cível (CartPrecCiv), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo de greve (DCG), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt10.jus.br/certidoes>

Certidão emitida em 05/01/2026 às 10:47



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 4e2d1b9e

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

R L VANDERLEY & CIA LTDA

CNPJ n. 18.644.452/0001-71

Certidão emitida em: 05/01/2026, às 10:49:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 05/01/2026, 10:49:50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.122/0001-69, sediada na Rua Porto Alegre, nº 179, Centro, Fátima, Estado do Tocantins, CEP: 77.555-000, por intermédio de seu representante legal, **ATESTA** para os devidos fins de direito e para fins de comprovação de capacidade técnica junto a órgãos da Administração Pública, que a empresa:

CONTRATADA:

- **Nome Empresarial:** RL VANDERLEY & CIA LTDA.
- **Nome de Fantasia:** ÉTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA.
- **CNPJ:** 18.644.452/0001-71.
- **Sede:** Rua 1º de Junho, nº 62, Centro, Nova Rosalândia – TO, CEP 77.495-000.

OBJETO DOS SERVIÇOS: Atestamos que a referida empresa prestou serviços de **Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública**, atividade compatível com seu objeto social e código CNAE principal.

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- **Contrato nº:** 05.
- **Período de Execução:** 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
- **Qualidade Técnica:** Os serviços foram executados com zelo, profissionalismo e em estrita observância às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, demonstrando plena capacidade técnica e administrativa no cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Conduta:** Não consta em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone a conduta técnica ou o compromisso desta empresa.

O presente atestado é verdadeiro e foi emitido a pedido da interessada.

Fátima – TO, 08 de janeiro de 2026.

FRANCISCA
JOILMA PATRÍCIO
FARIAS
ANDRADE:01067
418105

Assinado de forma digital por
FRANCISCA JOILMA PATRÍCIO FARIAS
ANDRADE:01067418105
Data: 2026.01.08 17:13:42 -03'00'

FRANCISCA JOILMA PATRÍCIO FARIAS ANDRADE
CPF nº 010.674.181-05
GESTORA DO FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FATIMA - TO**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.534/0001-52, sediada na Rua Porto Alegre, S/Nº, Centro, Fátima, Estado do Tocantins, CEP: 77.555-000, por intermédio de seu representante legal, **ATESTA** para os devidos fins de direito e para fins de comprovação de capacidade técnica junto a órgãos da Administração Pública, que a empresa:

CONTRATADA:

- **Nome Empresarial:** RL VANDERLEY & CIA LTDA.
- **Nome de Fantasia:** ÉTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA.
- **CNPJ:** 18.644.452/0001-71.
- **Sede:** Rua 1º de Junho, nº 62, Centro, Nova Rosalândia – TO, CEP 77.495-000.

OBJETO DOS SERVIÇOS: Atestamos que a referida empresa prestou serviços de **Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública**, atividade compatível com seu objeto social e código CNAE principal.

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- **Contrato nº:** 01.
- **Período de Execução:** 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
- **Qualidade Técnica:** Os serviços foram executados com zelo, profissionalismo e em estrita observância às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, demonstrando plena capacidade técnica e administrativa no cumprimento de todas as obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FÁTIMA

UM NOVO TEMPO

GESTÃO 2025 - 2028

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- **Conduta:** Não consta em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone a conduta técnica ou o compromisso desta empresa.

O presente atestado é verdadeiro e foi emitido a pedido da interessada.

Fátima – TO, 08 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS
VIANA

VILANOVA:34247
602187

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS VIANA
VILANOVA:34247602187
Dados: 2026.01.08
17:10:50 -03'00'

LUIZ CARLOS VIANA VILANOVA
CPF nº 342.476.021-87
GESTOR DO FUNPREF



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 13.138.386/0001-44, sediada na Rua Belo Horizonte, nº 150, Centro, Fátima, Estado do Tocantins, CEP: 77.555-000, por intermédio de seu representante legal, **ATESTA** para os devidos fins de direito e para fins de comprovação de capacidade técnica junto a órgãos da Administração Pública, que a empresa:

CONTRATADA:

- **Nome Empresarial:** RL VANDERLEY & CIA LTDA.
- **Nome de Fantasia:** ÉTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA.
- **CNPJ:** 18.644.452/0001-71.
- **Sede:** Rua 1º de Junho, nº 62, Centro, Nova Rosalândia – TO, CEP 77.495-000.

OBJETO DOS SERVIÇOS: Atestamos que a referida empresa prestou serviços de **Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública**, atividade compatível com seu objeto social e código CNAE principal.

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- **Contrato nº:** 010.
- **Período de Execução:** 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
- **Qualidade Técnica:** Os serviços foram executados com zelo, profissionalismo e em estrita observância às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, demonstrando plena capacidade técnica e administrativa no cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Conduta:** Não consta em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone a conduta técnica ou o compromisso desta empresa.

O presente atestado é verdadeiro e foi emitido a pedido da interessada.

MARIA EUNICE RODRIGUES AMORIM:57648026104

Fátima - TO, 08 de janeiro de 2026.

Assinado digital por MARIA EUNICE RODRIGUES AMORIM:57648026104

Dados: 2026.01.08 17:12:59 -03'00'

MARIA EUNICE RODRIGUES AMORIM
CPF nº 576.480.261-04
GESTORA DO FMS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 00.114.801/0001-88, sediada na Rua Porto Alegre, nº 179, Centro, Fátima, Estado do Tocantins, CEP: 77.555-000, por intermédio de seu representante legal, **ATESTA** para os devidos fins de direito e para fins de comprovação de capacidade técnica junto a órgãos da Administração Pública, que a empresa:

CONTRATADA:

- **Nome Empresarial:** RL VANDERLEY & CIA LTDA.
- **Nome de Fantasia:** ÉTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA.
- **CNPJ:** 18.644.452/0001-71.
- **Sede:** Rua 1º de Junho, nº 62, Centro, Nova Rosalândia – TO, CEP 77.495-000.

OBJETO DOS SERVIÇOS: Atestamos que a referida empresa prestou serviços de **Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública**, atividade compatível com seu objeto social e código CNAE principal.

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- **Contrato nº:** 010.
- **Período de Execução:** 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
- **Qualidade Técnica:** Os serviços foram executados com zelo, profissionalismo e em estrita observância às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, demonstrando plena capacidade técnica e administrativa no cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

- **Conduta:** Não consta em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone a conduta técnica ou o compromisso desta empresa.

O presente atestado é verdadeiro e foi emitido a pedido da interessada.

Fátima – TO, 08 de janeiro de 2026.

JOSE ANTONIO SANTOS
ANDRADE:70816387168
6387168

Assinado de forma
digital por JOSE
ANTONIO SANTOS
ANDRADE:70816387168
Dados: 2026.01.08
17:10:24 -03'00'

JOSE ANTONIO SANTOS ANDRADE
CPF nº 718.163.871-68
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FATIMA - TO**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.534/0001-52, sediada na Rua Porto Alegre, S/Nº, Centro, Fátima, Estado do Tocantins, CEP: 77.555-000, por intermédio de seu representante legal, **ATESTA** para os devidos fins de direito e para fins de comprovação de capacidade técnica junto a órgãos da Administração Pública, que a empresa:

CONTRATADA:

- **Nome Empresarial:** RL VANDERLEY & CIA LTDA.
- **Nome de Fantasia:** ÉTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA.
- **CNPJ:** 18.644.452/0001-71.
- **Sede:** Rua 1º de Junho, nº 62, Centro, Nova Rosalândia – TO, CEP 77.495-000.

OBJETO DOS SERVIÇOS: Atestamos que a referida empresa prestou serviços de **Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública**, atividade compatível com seu objeto social e código CNAE principal.

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- **Contrato nº:** 01.
- **Período de Execução:** 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
- **Qualidade Técnica:** Os serviços foram executados com zelo, profissionalismo e em estrita observância às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, demonstrando plena capacidade técnica e administrativa no cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- **Conduta:** Não consta em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone a conduta técnica ou o compromisso desta empresa.

O presente atestado é verdadeiro e foi emitido a pedido da interessada.

Fátima - TO, 08 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS
VIANA

VILANOVA:34247
602187

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS VIANA
VILANOVA:34247602187
Dados: 2026.01.08
17:10:50 -03'00'

LUIZ CARLOS VIANA VILANOVA
CPF nº 342.476.021-87
GESTOR DO FUNPREF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 30.550.527/0001-50, sediada na Rua Porto Alegre, nº 179, Centro, Fátima, Estado do Tocantins, CEP: 77.555-000, por intermédio de seu representante legal, **ATESTA** para os devidos fins de direito e para fins de comprovação de capacidade técnica junto a órgãos da Administração Pública, que a empresa:

CONTRATADA:

- **Nome Empresarial:** RL VANDERLEY & CIA LTDA.
- **Nome de Fantasia:** ÉTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA.
- **CNPJ:** 18.644.452/0001-71.
- **Sede:** Rua 1º de Junho, nº 62, Centro, Nova Rosalândia – TO, CEP 77.495-000.

OBJETO DOS SERVIÇOS: Atestamos que a referida empresa prestou serviços de **Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade Pública**, atividade compatível com seu objeto social e código CNAE principal.

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- **Contrato nº:** 04.
- **Período de Execução:** 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
- **Qualidade Técnica:** Os serviços foram executados com zelo, profissionalismo e em estrita observância às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, demonstrando plena capacidade técnica e administrativa no cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Conduta:** Não consta em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone a conduta técnica ou o compromisso desta empresa.

O presente atestado é verdadeiro e foi emitido a pedido da interessada.

Fátima - TO, 08 de janeiro de 2026.

GERBSON CLEYTO PEREIRA
ALVES:71893660168
68

Assinado de forma digital
por GERBSON CLEYTO
PEREIRA
ALVES:71893660168
Dados: 2026.01.08
17:12:18 -03'00'

GERBSON CLEYTO PEREIRA ALVES
CPF nº 718.936.601-68
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2026

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em razão da proposta mais vantajosa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está abaixo de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica - se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

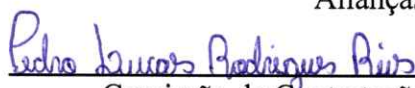
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **R L VANDERLEY E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.644.452/0001-71**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente o que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Alianças do Tocantins- TO, 08/01/2026.


Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.

Processo Administrativo: 009/2026

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alianças do Tocantins- TO, 09/01/2026.


Comissão de Contratação



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Alianças do Tocantins- TO e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro- CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pela Presidente **MARIA RIBEIRO DA SILVA** – brasileira, divorciada, funcionária pública, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.670/SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.882.731-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 87, Centro, Aliança do Tocantins -TO, CEP 77.455-000., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, inscrita na XXX/XX sob o nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1-0 objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.**

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2026 e **DISPENSA DE LICITAÇÃO** XX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO,

4.1- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ();

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Alianças do Tocantins-TO.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins- TO:
Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001
Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1500.0000.000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Ocorrendo a rescisão antecipada e imotivada do presente contrato por iniciativa da CONTRATANTE, esta ficará obrigada a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização, um valor correspondente à metade da remuneração que lhe seria devida até o termo final do contrato, em estrita conformidade com o que dispõe o artigo 603 do Código Civil.

10.2 - A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

I- Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

10.3 - Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados;



10.4 - Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, o CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cristalândia -TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Aliança do Tocantins- TO, xx/xx/20xx.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



PARECER JURÍDICO

Data: 06/01/2026.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Aliança do Tocantins - TO, 09/01/2026.

MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CONTRATO Nº 009/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Alianças do Tocantins- TO e a Empresa **R L VANDERLEY E CIA LTDA ME**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro- CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pela Presidente **MARIA RIBEIRO DA SILVA** – brasileira, divorciada, funcionária pública, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.670/SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.882.731-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 87, Centro, Aliança do Tocantins -TO, CEP 77.455-000., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **R L VANDERLEY E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.644.452/0001-71, com sede na Rua 1º de Junho n. 62, centro, CEP: 77.495-000, Nova Rosalândia - TO, representada pelo senhor **Ricardo Lopes Vanderley**, denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1-0 objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.**

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 009/2026 e DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO,

4.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela CONTRATANTE mensalmente, a CONTRATADA, referente serviços prestados no mês.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Alianças do Tocantins -TO.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Aliança de Tocantins- TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.



b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Ocorrendo a rescisão antecipada e imotivada do presente contrato por iniciativa da CONTRATANTE, esta ficará obrigada a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização, um valor correspondente à metade da remuneração que lhe seria devida até o termo final do contrato, em estrita conformidade com o que dispõe o artigo 603 do Código Civil.

10.2 - A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

I- Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

10.3 - Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados;

10.4 - Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, o CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Aliança do Tocantins- TO, 09/01/2026.



MARIA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

RICARDO LOPES
VANDERLEY: 626664172
69664172

Assinado digitalmente por RICARDO LOPES
VANDERLEY:626664172
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=45174742000171
OU=AC SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=
RICARDO LOPES VANDERLEY:626664172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

R L VANDERLEY E CIA LTDA ME
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
CNPJ Nº. 25.042.235/0001-77



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro- CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pela Presidente **MARIA RIBEIRO DA SILVA** – brasileira, divorciada, funcionária pública, Vereadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.670/SSP-TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.882.731-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 87, Centro, Aliança do Tocantins -TO, CEP 77.455-000.

CONTRATADA: R L VANDERLEY E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.644.452/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins– TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500.0000.0000000

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para prestação de serviços em assessoria pública junto à Câmara municipal no setor da controladoria interna desta Câmara Municipal, durante o período de janeiro a dezembro de 2026, conforme anexo.

Aliança do Tocantins- TO, 09 de janeiro de 2026.

Maria Ribeiro da Silva
MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Câmara Municipal e site Oficial.

Aliança do Tocantins - TO, 09/01/2026.

Ray Dirceu da Costa
Secretária Geral